LEI COMPLEMENTAR Nº 38 /2017

"Dispõe sobre criação de vaga para o cargo de Recepcionista e dá outras providências".

Emílio Pazianoto, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, totalizando 04 (quatro) vagas no quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Ipiguá, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referência 10 (dez), sob o regime jurídico único estatutário.

Artigo 2º – As despesas de que tratam a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do Anexo I, que apresenta o cálculo do impacto orçamentário e financeiro previsto na Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 28 de março de 2017.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo